



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

9ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 715/717, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716106 e 6108, São Paulo-SP - E-mail: sp9cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1095983-44.2016.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Obrigações**  
 Requerente: **Marcelo Cristiano Reis**  
 Requerido: **Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.**

**CONCLUSÃO**

Em **19/09/2016** faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. Rodrigo Galvão Medina.  
 Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Galvão Medina**

**Vistos.**

Recebo a recente investida do autor como boa emenda de petição inicial.

Presentes os requisitos previstos no artigo 300, do novo Código de Processo Civil, hei por bem em conceder ao autor os efeitos jurídicos da tutela jurisdicional antecipada, nos moldes como pleiteada em petição inicial.

Isto porque, dano irreparável ou de difícil reparação virá de sofrer em sua esfera jurídica de interesses próprios, em não sendo a medida emergencial agora deferida.

Em caráter emergencial e efetivando-se um juízo valorativo meramente perfunctório dos elementos de convicção que vêm de acompanhar a investida da autora, ainda nesta fase processual postulatória do feito, **DETERMINO** que "(...) a **RÉ**, em **48 (quarenta e oito) horas**, (...) reestabeleça a página do facebook [www.facebook.com/revoltadosonline](http://www.facebook.com/revoltadosonline), com o mesmo número de seguidores e visualizações que possuía, (...) sob pena de, em assim não procedendo, incidir numa multa cominatória diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

No mais, prossiga-se o feito, com a citação da ré para os termos da demanda aforada.

Cumpra-se **agora**, expedindo-se todo o necessário para tanto.

Int.

São Paulo, 19 de setembro de 2016.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**9ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 715/717, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716106 e 6108, São Paulo-SP - E-mail: sp9cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**